



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

As mulheres vítimas de violência com certa regularidade são trabalhadoras, mantenedoras de sua família e mantêm-se vinculadas ao agressor devido ao fato de não possuir habitação para mudar levando seus filhos.

A responsabilidade das mães em ofertar condições dignas de moradia para criar e educar seus filhos, normalmente sobrepõe a sua capacidade de reagir às ocorrências de violência doméstica.

Muitas mulheres não conseguem sair do ciclo de violência em razão da falta de um lugar para morar. O quadro é ainda mais penoso quando há filhos menores de idade ou dependentes. As casas-abrigo, previstas na Lei Maria da Penha, são em número insuficiente para atender à demanda e, além disso, muitas delas funcionam de maneira bastante precária.

Neste sentido, a prioridade para esta mulher na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais para famílias de baixa renda facilitaria em sua reação.

Portanto, diante de todo o exposto e da relevância da causa, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

DANIEL CARVALHO
Vereador